



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PARECER JURIDICO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 048/2018

<u>Objeto</u> – Aquisição de Manilhas confeccionadas em concreto conforme especificações constantes do Edital.

<u>Assunto</u> - Parecer da Assessoria Jurídica sobre a licitação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93.

Instaurou-se o presente procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, para Aquisição de Manilhas confeccionadas em concreto conforme especificações constantes do Edital.

O certame iniciou-se com a expedição do Edital e seus anexos, com a publicação do aviso nos órgãos de imprensa, conforme exigência da Lei n. 8666/93, bem como, da Lei 10.520/02, com ampla divulgação, conforme documentos acostados aos autos.

Não houve impugnação do edital.

Obedecendo aos trâmites legais, foi feita a ata de recebimento, abertura e julgamento na data de 21 de junho de 2018, a única empresa a participar foi a CONSTRUTORA COOPERFIL LTDA - ME, bem como declarada vencedora.

A sessão pública transcorreu normalmente, estando todos os atos registrados em ata lavrada e assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação e demais membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa participante, de acordo com o relatório de julgamento em anexo.

Concluído os trabalhos na sessão, os autos vieram para parecer da Assessoria Jurídica sobre a legalidade do procedimento.

Examinando os autos, verifico que ocorrera a legalidade do parecer para abertura da concorrência pública, o aviso de licitação foi publicado Diário Oficial da União, na data de 20 de agosto de 2018, segunda feira, sob o n. 160 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na data de 17 de agosto de 2018, sob o n. 2049.

A sessão da licitação ocorreu às 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2018, onde foi aberta a ata de recebimento, abertura e julgamento.

O lapso temporal transcorrido entre a data da última publicação do aviso e a data da sessão do certame preenche os requisitos legais.







# ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO

As publicações efetuadas atenderam às exigências de publicidade, constatando-se o amplo respeito aos princípios norteadores dos atos administrativos e, em especial, dos postulados caracterizadores do procedimento licitatório.

Não Houve interposição de recurso.

A comissão encarregada para o recebimento do objeto deste certame deverá examinar se foram atendidas todas as exigências do edital, especialmente em relação a prestação dos serviços ora licitados.

Proponho ainda, que seja observado fielmente o disposto no art. 16 da Lei 8666/93 quando à publicidade da contratação.

Posto isto, verifico que os atos praticados obedeceram às regras legais prevista na Lei n. 8666/93 e Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Demais cominações legais.

Pelo exposto opino pela homologação do presente procedimento.

Qurilândia do Norte /PA, 17 de setembro de 2018.

WEDER COUTINED FERREIRA

Assessor Jurichco